



Lei
Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 689 -

DATA: 30 de Abril de 1.993.

SÚMULA: Revogando Lei Municipal
nº610, de 14.12.90.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº610, de 14.12.90, que concedia pensão mensal ao Sr. ABEL XAVIER.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 1.993, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 30 de Abril de 1.993.


JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº628 - 25.01.93.
Of. CMR nº98/93 - 23.04.93.

Abel Xavier
[Signature]